

1  
J.A.  
A.

-----ATA NÚMERO SETENTA E QUATRO-----

----- Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e dez minutos, reuniu-se, em formato híbrido, com acesso através da plataforma Teams, conta Europeia e presencial na Sala 128, no Oriente Green Campus, Jardim António Augusto Simenta Mordido, 2, em Moscavide, o Conselho Pedagógico da Universidade Europeia, sob a presidência da sua Reitora, Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira, para dar cumprimento à seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- Ponto um: Informações; -----

----- Ponto dois: Guia do Delegado e do Subdelegado; -----

----- Ponto três: Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas UE\_PRESENCIAL; -----

----- Ponto quatro: Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas UE\_EaD; -----

----- Ponto cinco: Outros assuntos.-----

----- Estiveram presentes a Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira, Reitora da Universidade Europeia, os docentes Pamela Teubig, Ana Luísa dos Santos Marques, Tawfiq Rkibi, Lisa Liliana Nunes Roque, Hugo António Bernardo Santa Bárbara Passarinho, João Miguel Mendes dos Reis, Nathan Paulino Campos, Milton Cappelletti Junior, Paula Cristina Marques Neves, Hande Ayanoglu Vangolde, Filipe André Cordeiro de Figueiredo, Rodrigo Antunes Morais, Marta Nestor Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues, Cristina Maria de Gouveia Caldeira, Andreia Filipa Borges Pereira, Ana Sousa Guedes Silva, Anna Caroline Marques dos Anjos Braga, Sara Patrícia Martins Gancho, Ana Sofia Borda de Água de Almeida, Frederico Miguel Santos Caetano, Maria Armanda Rodrigues Antunes Sequeira, Maria Joana de Oliveira Vilela da Silva Machado, Joana Maria Herold Terra Motta, Mafalda Rodrigues Leitão, Daniela Alexandra Santos Monteiro, Lara Maia Reis de Amaral, Eduardo José dos Foros Santos Gonçalves, João António Camilo da Silva Atanásio, André Miguel Guedelha Sabino, Luís Ricardo Coentreiras dos Santos, António Pedro Salgueiro Duarte Sacavém, Ana Cristina da Silva Ramos Lucas Martins, Luiz Gustavo Nascimento Haas, Luís Pedro Pereira Florêncio, Hélder Filipe Santos Barbosa Ferreira, Paulo Alexandre da Silva

2  
J.A.  
P.

Ferrajão, Nuno Paulo Cunha Cardoso, Ana Sofia Almeida Lopes e Cláudia Sofia Charneca Gouveia. -----

----- Estiveram igualmente presentes os discentes Camila Jordão Rabha Nascimento, Duarte Carvalho Cruz Costa Cavaleiro, Daniel Alberto Ospina Ruiz, Cláudia Maria Gomes Matias, Beatriz Inês Ferreira de Barros, João Morais Bastos da Luz, Cátia Margarida Monteiro Atilano, Carlota de Melo Caldeira Bettencourt, Mara Afonso Almeida Vieira, Steve Miguel Cruz Vilas, Rui Filipe da Silva Encarnação. -----

----- Participaram ainda, sem direito a voto, o Vice-Reitor, Paulo Nuno Miranda Guedes Ferreira Vieira, a Vice-Reitora Sara Rodrigues de Sousa, os Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino, Carla Filipa Gomes da Costa, Carlos Miguel Lopes Rosa, Teresa Cristina da Cruz Fatela dos Santos, a Provedora do Estudante, Gabriela Paula Nunes e Silva Marques, o Representante do IADE – Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação, André Morita da Silva Graça, os *Legal Advisor* da instituição, Ricardo J. Morgado e Inês Santos Carvalho e a Assistente Executiva da Reitoria, Anabela Antunes Gomes Taco Matias, que secretariou a reunião. -----

----- Justificaram a sua ausência os Docentes Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça, Anna Carolina Boechat Chaves Fernandes, tendo delegado o seu voto na Docente Ana Luísa dos Santos Marques, David Miguel Pascoal Rosado, Ivo Antunes Dias tendo delegado o seu voto na Docente Ana Sofia Almeida Lopes, Luís Pedro Vilela Pimentel, Octávio Manuel Rodrigues Alcântara e Sílvia Rosado Correia Patrício, tendo delegado o seu voto na Docente Ana Luísa dos Santos Marques, todas sem quaisquer reservas, nem algo a opor aos assuntos que constam na Ordem de Trabalhos e a Discente Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo. -----

----- Foi declarada aberta a sessão pela Presidente do Conselho Pedagógico, Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira, que começou por dar as boas-vindas aos Docentes e estudantes, representantes dos seus Ciclos de Estudo no Conselho Pedagógico, passando de imediato ao cumprimento da Ordem de Trabalhos. -----

----- **Ponto um: Informações** -----

----- A Reitora informou que a instituição passou a ter uma segunda Vice-Reitoria, desde 01 de julho de 2025, dedicada à vida universitária e à experiência do estudante, liderada pela Professora Sara Rodrigues de Sousa, nomeada como Vice-Reitora da Universidade Europeia. A Vice-Reitoria liderada pelo Professor Paulo Vieira continuará vocacionada para a carreira docente, investigação e modelo académico. -----

----- Com a nomeação da Professora Sara Sousa, surgiu a necessidade de encontrar uma nova Provedora do Estudante. Assim, desde 1 de julho de 2025, a Professora Gabriela Paula Nunes e Silva Marques garante a Provedoria do Estudante para as três instituições do grupo em Portugal: Universidade Europeia, IPAM-Lisboa e IPAM-Porto. -----

----- **Ponto dois: Guia do Delegado e do Subdelegado** -----

----- A Reitora passou a palavra à Professora Sara Rodrigues de Sousa, que foi quem trabalhou o Guia do Delegado e do Subdelegado. -----

----- A Professora Sara Sousa disse que este documento carecia de revisão, nomeadamente no que toca à aplicabilidade do online, e, tendo sido já apresentado no dia 30 de junho, recolheu, nessa reunião, diversos contributos que levaram a uma versão mais atualizada, trabalhada em articulação com o Departamento Jurídico. -----

----- A Professora Ana Lucas alegou que o documento não traduz o que foi falado na reunião do dia 30 de junho, frisando ser quase impossível ter 2/3 dos estudantes da turma, em qualquer sessão, pois para estarem em Avaliação contínua só terão de ir a uma sessão. -----

----- A Professora Sara Sousa disse que este Guia tem unicamente o propósito de agregar as disposições existentes em outros documentos institucionais, por forma a facilitar o que está em vigor, tanto para os diretores de curso, como para os estudantes, por forma a haver noção das responsabilidades e direitos, enquanto representantes das turmas a que pertencem. -----

----- Carlota Bettencourt, representante da Licenciatura em Design Visual, no online, solicitou esclarecimento sobre a possibilidade de utilizar assinatura digital. A jurista, Dra. Inês Santos, respondeu que a mesma seria possível. -----

----- A Reitora disse que o Guia do Delegado e do Subdelegado iria ficar disponível, em breve, para consulta pública. -----

----- **Ponto três: Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas UE\_ PRESENCIAL** -----

----- A Reitora passou a palavra ao Dr. Ricardo J. Morgado, Legal Advisor da instituição, que referiu existirem pontos comuns aos 2 regulamentos, para o ensino presencial e para o ensino a distância (EaD), realçando existirem especificidades do online, que têm que ser devidamente acauteladas. Frisou ainda a necessidade da revisão deste regulamento para o presencial, por ser necessária a sua atualização e harmonização com outros regulamentos da universidade. -----

----- Dr. Ricardo J. Morgado sintetizou aquelas que são as principais alterações no Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas para o ensino presencial:-----

- inclusão do artigo 11º, que fala da elaboração dos sumários, tendo sido uma recomendação feita pela Inspeção Geral de Educação e Ciência, numa auditoria realizada aos serviços académicos;-----
- no nº 3, do art. 12º, a mudança de prazo para publicitação do calendário letivo, que estava previsto até 15 de Julho, e que agora passa a estar até ao final do ano letivo anterior; -----
- no nº 4, do art. 13º, o alargamento das penalizações aplicáveis a estudantes em situação de dívida, que passam a ver bloqueada a possibilidade de requisitar documentos, aceder às classificações e aos demais serviços, tendo em conta que estas sanções só decorriam das condições de frequência do contrato que anualmente os estudantes assinam; -----
- no nº 3, do art. 22º, a qualificação da condição de estudante inscrito em unidades curriculares isoladas; -----
- no nº 5 e seguintes, do art. 27º, a alteração dos prazos e valores a liquidar em caso de desistência do Ciclo de Estudos, a supressão da referência ao regime da Certidão de Licenciatura e introdução do regime aplicável ao Diploma de Licenciatura, a redução dos prazos para a emissão do Diploma, Suplemento ao Diploma e Cartas de Curso, sendo o objetivo a alcançar de 15 dias úteis, em vez dos atuais 30 dias para Diploma e Suplemento ao Diploma e 180 dias para as Cartas de Curso; -----
- Estas alterações estão também refletidas no nº 4, do art. 36º, e no nº 6, do art. 38º; ----

5  
JH.  
B.

- no art. 37º verifica-se a alteração referente a atualização dos elementos obrigatórios a constar do Diploma, do Suplemento ao Diploma e da Carta de Curso, para que o Regulamento de Organização e Funcionamento das Licenciaturas esteja alinhado com o Regulamento dos Diplomas das Cartas de Curso, Cartas Doutorais, Cartas de Agregação da Universidade Europeia. -----

----- A Reitora colocou o documento à apreciação dos conselheiros, para que pudessem pronunciar-se, antes de ir a aprovação em Conselho Científico.-----

----- O documento não recebeu quaisquer comentários, tendo sido apreciado favoravelmente no seu todo.-----

----- **Ponto quatro: Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas UE\_EaD**-----

----- A Reitora passou a palavra, de novo, ao Dr. Ricardo J. Morgado, que identificou algumas especificidades no Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas UE\_EaD:-----

- no nº 3, do art. 10º, a previsão do regime de sessões presenciais nas unidades de componente prática e laboratorial das licenciaturas ministradas à distância;-----
- no art. 11º, a previsão do regime de elaboração de sumários, à semelhança do presencial;-----
- no nº 3, do art. 12º, a mudança do prazo de publicitação do calendário letivo;-----
- no nº 4, do art. 13º, o alargamento das penalizações aplicáveis aos estudantes em dívida, já explicado para o regime presencial;-----
- no nº 4, do art. 14º, a exigência de software adequado, estando em alinhamento com as condições de frequência;-----
- nos art. 15º e art. 17º, a clarificação do regime de acesso, via concurso geral e via concurso especial, aplicável aos cursos das licenciaturas, ou seja, como o Regulamento exclui o Ensino a Distância, a instituição teve de regulamentar o seu concurso para o online, com conhecimento da Direção Geral do Ensino Superior;-----
- no nº 40, do art. 2º e no nº 5, do art. 15º, a fixação do conceito e da validade das provas de aptidão para a frequência;-----

- no nº 3, do art. 22, a clarificação da condição de estudante inscrito em unidades curriculares isoladas; -----
- no art. 24º, a introdução à referência do portal do pré-estudante e do estudante do procedimento de candidatura, matrícula e inscrição; -----
- no nº 5, do art. 27º, alteração dos prazos e valores a liquidar em caso de desistência do Ciclo de Estudos, em conformidade com as condições de frequência, assim como a supressão à referência do regime da certidão de licenciatura e introdução do regime aplicável aos diplomas;-----
- no nº 4, do art. 36º, e no nº 6, do art. 38º, a redução dos prazos de emissão de diplomas, suplementos ao diploma e cartas de curso.-----
- no nº 6, do art. 28º, a previsão da possibilidade de substituição do cartão de estudante por uma aplicação digital;-----
- e, por último, a atualização dos elementos obrigatórios do diploma, nos termos previstos no Regulamento de Diplomas, Cartas de Curso, Cartas Doutorais e Cartas de Agregação da Universidade Europeia.-----

----- A Reitora colocou o documento à apreciação dos conselheiros, para que pudessem pronunciar-se, antes de ir a aprovação em Conselho Científico.-----

----- Antes de prosseguir, a Professora Ana Lucas, referindo-se ao nº 4, do art. 14º, do Regulamento do Ensino a Distância, quis saber se quando no regulamento se fala dos equipamentos, se pode acrescentar a expressão “internet adequada”, pois, quando esta falha, os estudantes tentam imputar responsabilidades à instituição.-----

----- O Dr. Ricardo J Morgado disse que se ia rever esse artigo e acrescentou que talvez se pudesse incluir essa referência, por forma a torna-lo mais específico. No entanto, mencionou que a expressão “tem que se ter uma boa ligação à internet” poderá levar a instituição a diversos conceitos, pois, nas condições de frequência, no item dos equipamentos técnicos inscritos, já existem detalhes de software com alguma especificação. O Dr. Ricardo J. Morgado sugeriu reverem-se as condições de frequência, por forma a incluir alguma informação sobre a rede ou sobre a velocidade de internet, no entanto, terá de rever o tema com IT, procurando perceber o que é que será aceitável e quais os mínimos exigíveis para que as aulas no portal corram bem.-----

7 JH.  
B

----- Carlota Bettencourt, representante da Licenciatura em Design Visual, online, pediu a palavra para identificar uma possível gralha no texto, no nº 1 do art. 2º, no ano curricular, na frase “quando em tempo inteiro em regime presencial”. O Dr. Ricardo J Morgado reconheceu existir gralha, afirmando que a expressão “regime presencial” está a mais.-----

----- Carlota Bettencourt falou também da substituição do cartão de estudante físico pelo cartão de estudante digital. Perguntou qual seria a aplicação a utilizar. O Dr. Ricardo J. Morgado disse ser uma ferramenta que está em desenvolvimento, sendo o portal do estudante uma hipótese. O regulamento está a ser preparado para esse passo vir a ser dado. -----

----- O Professor Luís Santos pegou no Regulamento do Ensino a Distância e disse querer deixar uma recomendação: onde se lê “ter os equipamentos” deveria acrescentar-se “ter competências”, ficando “ter equipamentos e competências”.-----

----- O Professor passou depois para o ponto referente às competências do Diretor de Curso, na al.m), do n. 4, do art.5º, dizendo ser necessário clarificar as situações em que realmente os Diretores deverão atender os familiares dos estudantes. -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado fez referência aos casos em que alguns estudantes ainda são menores de idade ou estudantes com ações de interdição ou com algum tipo de inabilitação, em que há necessidade de falar com familiares, recordando que o princípio do contrato de estudos é com o estudante maior de idade, ou com o seu legal representante.

----- A Reitora pediu que este ponto fosse clarificado, referindo o atendimento de familiares, apenas no caso estudantes menores de idade ou em outra condição particular.-

----- O Professor Luís Santos avançou com outra questão, sobre a al. p) do mesmo número e artigo, referente a “receber e analisar os pedidos de justificação de falta dos estudantes”, sabendo de antemão não ser possível justificar faltas.-----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado clarificou que as faltas são justificadas apenas para efeitos de realização de instrumentos de avaliação, desde que seja uma das situações previstas no art. 33º do Regulamento da Avaliação de Conhecimentos e Competências. -----

----- Por conta da al. s), do nº4, do art.5º, o Professor Luís Santos falou ainda da colaboração com o departamento de marketing, na realização de campanhas de divulgação do seu programa, sugerindo que se possa incluir nessa alínea uma mediação de acordo com a diretriz que a área científica pretende para a parte da divulgação. -----

----- O Dr. Ricardo J Morgado disse não estar no âmbito da coordenação científica definir a estratégia de Marketing de um curso, tendo em conta que esta é definida pelo Marketing da Instituição. -----

----- O Professor Luís Santos sugeriu, então, que se alterasse, no nº 4, do art. 5º, no parágrafo das Competências do Coordenador Científico, na sua al. a), a expressão “objetivos operacionais de atuação” para “objetivos de comunicação ou divulgação”. -----

----- O Professor falou ainda da al. f) que refere a periodicidade para a reunião com a equipa, pois, ao estar definida para “pelo menos 1 (uma) vez por mês”, o coordenador perde a autonomia de definir a periodicidade que lhe faça sentido, tendo em conta o ano letivo. -----

----- A Reitora disse que faz sentido acrescentar a palavra “recomenda-se”. -----

----- Por fim, o Professor Luís Santos referiu-se ao Regime Trabalhador-Estudante, na sua al. c), do nº 5, no art. 30º, no que toca aos trabalhadores por conta própria. A alínea fala em “contrato de trabalho” mas quem é *freelancer* e passa Recibo Verde, em princípio, não tem um contrato de trabalho. -----

----- O Dr. Ricardo J Morgado concordou com o conselheiro. -----

----- Também a Professora Marta Nestor se referiu ao Regulamento de Ensino a Distância, pedindo clarificação no que toca ao nº 3, do art.10º, na Secção III, relativamente aos “estudantes dos ciclos de estudos com componente de ensino prático e laboratorial que podem ter de frequentar aulas à sexta-feira e ao sábado.” -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado disse que o ensino prático e laboratorial pressupõe a utilização dos laboratórios. Assim sendo, as aulas laboratoriais, num contexto de ensino presencial, são dadas durante a semana, enquanto as aulas laboratoriais, num contexto que é sobretudo online, também deverão ser dada durante a semana, no entanto, se tiverem que acontecer ao fim-de-semana, a instituição terá que ter essa possibilidade prevista nos termos do regulamento. -----

----- A Professora Marta Nestor falou ainda sobre a não-abertura dos ciclos de estudos, perguntando se o Regulamento não deveria fixar um número mínimo de inscrições para a abertura de um ciclo de estudos. -----

----- Dr. Ricardo J. Morgado explicou que não deverá estar definido esse número, para que ano a ano, em função do número de matrículas que se for tendo, a Entidade Instituidora

possa definir, depois de ouvir a Academia, se o curso abre ou não abre, por forma a não se ficar vinculado a um limite mínimo no Regulamento. -----

----- Solicitou, depois, a palavra, o Professor Filipe Figueiredo, que pediu que se clarificasse a alínea k), do parágrafo das Competências do Coordenador Científico, no art. 5º, que fala em “Garantir o cumprimento da taxa mínima de resposta aos inquéritos de satisfação e de NPS”, tendo em conta que ninguém tem a capacidade de garantir respostas, e o estudante só responde, se quiser. -----

----- A Reitora sugeriu o texto “procurar garantir o cumprimento da taxa mínima...”, por forma a obterem-se taxas de resposta com algum nível de fiabilidade. -----

----- A outra questão do conselheiro diz respeito ao ponto 1, do art. 30º, referente ao trabalhador-estudante, onde está escrito “...nem pode ter o seu aproveitamento escolar dependente da frequência de um número mínimo de aulas.” Pediu esclarecimento tendo em conta que existe a diferenciação entre o regime de avaliação contínua e o regime de avaliação final. -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado diz que o regime de avaliação contínua é um regime facultativo e o estudante, a partir do momento em que opta pelo regime da avaliação contínua, sabe, quer seja trabalhador-estudante, ou não, que tem um requisito de assiduidade. Explicou ainda que se um trabalhador-estudante se inscreve na avaliação contínua, e não consegue frequentar, sequer, 10% das aulas, o professor não tem forma de o avaliar e, como tal, terá sempre de ir a avaliação final.-----

----- De seguida, o Professor Milton Cappelletti Junior pediu a palavra e começou por demonstrar o seu agrado pela proposta de um Regulamento sobre a Organização, Funcionamento e Procedimentos das Licenciaturas, para o Ensino a Distância. Prosseguiu solicitando esclarecimentos sobre alguns pontos do Regulamento, nomeadamente sobre o nº 21, do art. 2º, que diz respeito à definição de horas de contacto no ensino online. Tendo em conta a definição em Diário da República, para 51h de contacto, praticando-se na instituição 21h de contacto e 30h dedicadas ao material de conteúdo, fica a dúvida se está contemplado o tempo de contacto na orientação, do tipo tutorial e de natureza assíncrona.

----- O Dr. Ricardo J. Morgado diz que se está perante a definição de conceitos e informou que iriam tentar melhorar a redação de forma a aclarar o que se pretende. -----

----- Um outro ponto que chamou a atenção do conselheiro foi a definição do ponto iii), do nº 18, do art. 2º, em que se fala sobre “permitir o acesso sem limites de tempo e lugar aos conteúdos”. O Professor Milton diz que a instituição não tem como garantir que os conteúdos estejam disponíveis, por exemplo, no ano seguinte, podendo-se perder, inclusive com a mudança de plataformas. Sugere que se ajuste o termo “limite de tempo”.

----- O Dr. Ricardo J. Morgado diz que também aqui se está perante a definição de conceitos e informou que iriam tentar aclarar o que se pretende. -----

----- Por fim, o último comentário do Professor Milton diz respeito ao art. 10º, sobre os Horários, em que não há nenhuma menção de que os cursos do ensino online aconteçam em horários pós-laborais. -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado explicou que não foi feita essa definição de horários precisamente para permitir uma maior flexibilidade. -----

----- O Professor Eduardo Gonçalves pediu que se clarificasse o nº 12, do art. 30º, do regulamento feito para o presencial, no que toca ao estudante, que beneficia de regimes especiais, poder alterar momentos de avaliação. -----

----- A Professora Sara Sousa perguntou se, tendo em conta que o Regulamento Geral de Avaliação define as condições em que tais alterações ocorrem, seria viável colocar uma nota com remissão para esse ponto do regulamento de avaliação. -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado disse ser possível, nos termos do Regulamento de Avaliação e também de Competências. -----

----- A Professora Ana Lucas pediu também a palavra para falar do Regulamento para o EaD, questionando se o n. 3, do art. 10º, apenas se refere a práticas laboratoriais em regime presencial. O Professor Milton falou ser possível existirem práticas laboratoriais em ambiente virtual ou em realidade aumentada. -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado disse que se irá fazer essa especificação no Regulamento. ---

----- Para finalizar, a Reitora disse que, com os contributos dados, os dois documentos são tidos como apreciados, no seu todo, e estão prontos para ir a votação em Conselho Científico. -----

----- **Ponto cinco: Outros assuntos**-----

----- Não se registaram quaisquer assuntos. -----

---

----- No entanto, o Professor Luís Santos pediu para retomar o Ponto dois sobre o Guia do Delegado e do Subdelegado, nomeadamente do n. II, dos Requisitos de Elegibilidade, que estabelecem a não elegibilidade do estudante que tenha sido alvo de processo disciplinar e daquele que cumpra um programa de mobilidade. Do seu ponto de vista, a questão que, realmente, sempre se coloca é a do aluno em Disciplinas Isoladas.-----

----- A Professora Sara Sousa disse que esta questão foi objeto de muita reflexão, com o Departamento *Legal*, e que o entendimento a que se chegou foi de que competia aos estudantes a escolha do seu representante, além de que nem todos os estudantes inscritos em regime normal se encontram inscritos em todas as unidades curriculares do seu ano. Revelou também preocupação com a integração dos estudantes.-----

----- O Professor João Atanásio disse ter dúvidas sobre a legalidade desta questão, uma vez que, legalmente, estudantes em Disciplinas Isoladas não são estudantes de um curso nem de uma turma. São, de facto, estudantes do estabelecimento, sem estar propriamente inseridos num turma ou num curso, embora a instituição os incorpore numa turma, para efeitos de organização. Disse ainda que um estudante que frequenta unidades curriculares, num curso ou em diversos cursos, não está matriculado num curso.-----

----- O Professor Tawfiq Rkibi disse partilhar da opinião do Professor Atanásio.-----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado referiu que a Lei diz que o estudante não se pode inscrever a mais do que 60 créditos, por percurso académico, ou seja, são alunos que estão inscritos numa série de unidades curriculares, mas não estão matriculados e, como tal, não entram num curso. No entanto, para a DGES entende-se percurso académico quando a inscrição é realizado no mesmo par-instituição-curso.-----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado concorda quando se diz que o estudante não está matriculado num curso, mas realça que ele se inscreve, ao abrigo do art. 46A, do Regime Geral de Graus e Diplomas, como aluno extraordinário.-----

----- O Professor João Atanásio levantou a hipótese de, um dia, alguém impugnar uma decisão do Conselho Pedagógico, por existirem alunos a representar cursos nos quais não se encontram matriculados, podendo levantar um problema em sede de inspeção. Uma coisa é ser Eleitor e outra coisa é ser Elegível para o cargo. Recordou ainda que todos os

anos são reportados ao RAIDES os dados de todos os alunos inscritos, não colocando nos cursos os que se encontram em disciplinas isoladas, pois são considerados externos. -----

----- A Professora Sara frisou que os estatutos, no nº 4, do seu art. 27º, acerca da eleição dos delegados de turma, estabelecem que os delegados representam as suas turmas. -----

----- No entanto, o Professor João Atanásio voltou a referir que o Regulamento Eleitoral diz que o aluno representa a turma do curso. -----

----- Ainda sobre este tema, André Morita, da Associação de Estudantes, perguntou se existem alunos em Disciplinas Isoladas que não podem ser eleitos Delegados de Turma, quem é que então representa, já que não tem turma? -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado disse que a questão prende-se com “o que é que é considerado um estudante matriculado e inscrito” e, portanto, um estudante regular ou um estudante extraordinário que se inscreve a unidades curriculares, fazendo, ou não fazendo, avaliação. O que se está a tentar fazer é, através do conceito de percurso académico que pressupõe inscrição num par-instituição-curso, dizer que todos os estudantes que estejam inscritos naquele par-instituição-curso, independentemente do regime de inscrição, estejam matriculados como regulares ou inscritos como DIs, para conseguirmos que esses estudantes estejam também incluídos. -----

----- A Professora Cristina Caldeira pediu a palavra e disse concordar com o Professor João Atanásio, relativamente à representatividade da turma por um aluno que seja de pleno direito. A Professora considera que os alunos em Disciplinas Isoladas não fazem perigar o princípio da igualdade, porque nunca a universidade iria impedir a possibilidade, de um dia, estes alunos ingressarem, em pleno, num qualquer curso. -----

----- O Professor Tawfiq Rkibi sugeriu que se tentasse perceber o que é que as outras universidades, juridicamente, estão a fazer, pois para o próprio não faz sentido um aluno externo ser Delegado no primeiro semestre e no segundo já nem sequer estar inscrito. Deixou duas questões no ar: Como pode o DI representar uma turma? O DI tem legitimidade para exercer o papel de Delegado de Turma? -----

----- O Dr. Ricardo J. Morgado afirmou que a questão se resumia ao seguinte: considerar, para efeito de eleição, com capacidade eleitoral, ativa e passiva, todos os estudantes inscritos, inclusive os DIs inscritos num par-instituição-curso, ou considerar só os estudantes que entraram, acederam e se matricularam num curso. -----

----- O Professor João Atanásio interveio alertando para o facto de se estar a abrir precedentes para um aluno fazer parte de um órgão académico, quando não tem sequer condições de entrada num curso no ensino superior. A nossa instituição deixa-os entrar para os cursos, para que eles mais tarde possam reunir essas condições de ingresso, tendo em conta que a lei prevê essa possibilidade. -----

----- O Dr. Ricardo J Morgado voltou a reforçar que os inscritos em DIs são estudantes que não têm condições de acesso e ingresso, mas eles não deixam de estar inscritos. -----

----- O Professor Atanásio deu um exemplo de algo que pode acontecer: um aluno que frequenta uma única unidade curricular, e até frequenta essa unidade curricular em diversos ciclos de estudo, legalmente, a ser assim, fica elegível em vários ciclos, podendo o Delegado ser eleito em vários cursos, pois está em Disciplinas Isoladas em vários cursos. --

----- O Dr. Ricardo J. Morgado diz que, neste caso, o aluno teria de ser colocado no curso onde tem mais ECTS. -----

----- O Professor João Atanásio disse que se os DIs fossem eleitores passivamente, mas não ativamente, sentir-se-iam representados, porque estavam a eleger alguém, mesmo não sendo elegíveis. -----

----- A Reitora perguntou como é que se pode agilizar isto no momento da abertura dos cadernos eleitorais? Como é que o estudante se irá sentir, fazendo parte integrante da experiência universitária e depois não podendo participar ativamente num processo como este?-----

----- A resposta foi: os DIs constam dos cadernos eleitorais, mas não podem ser eleitos, havendo uma referência nos cadernos eleitorais, do tipo: "Quem é estudante DI pode votar, mas os outros não podem votar neles."-----

----- A Professora Teresa Santos diz que os seus Coordenadores sempre informaram os estudantes sobre a questão de que os alunos em Disciplinas Isoladas tinham este constrangimento, mas sempre abriram a eleição a todos e caso fosse eleito um aluno DI, garantia-se o apoio de um aluno regular. Contou já ter tido algumas situações constrangedoras, em que, muitas das vezes, no segundo semestre, saem da instituição e acabam por sair do cargo. -----

----- O Professor Atanásio diz que apoia se isto vier mencionado numa nota do Boletim de Inscrição do estudante em Disciplinas Isoladas. -----

----- A Reitora disse que, tendo em conta não existir nada mencionado no Boletim de Inscrição e tendo em conta que as condições inscritas no Guia de Delegado e Subdelegado não foram comunicadas atempadamente aos estudantes, e como este documento era apenas para apreciação, informou os conselheiros que o Guia iria ser revisto e discutido com a Vice-Reitora, com o Diretor Jurídico, eventualmente, com o Professor João Antanásio, e que depois a versão final deste Guia seria comunicado, antes de ser publicado.

----- Todos os conselheiros concordaram.-----  
-----  
-----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão do Conselho Pedagógico da Universidade Europeia, do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, sendo composta por quinze folhas avulsas, impressas de um só lado, depois de lida e aprovada, vai ser rubricada nas catorze primeiras, e assinada na décima quinta, pela Presidente do Conselho Pedagógico, a Reitora Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira, e pela Assistente Executiva da Reitoria, Anabela Antunes Gomes Taco Matias, que a secretariou.-----  
-----  
-----  
-----

A Presidente,



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira  
Reitora e Presidente do Conselho Pedagógico da Universidade Europeia

-----  
-----  
-----

O Secretário,



Anabela Antunes Gomes Taco Matias

-----  
-----